

2/50



12

Aut. Pref. Turca
Prof. de 1/50
Proc. 2/50

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 99

De 13 de junho de 1950

Concede subvenções na forma que determina.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder, no presente exercício, as seguintes subvenções:

- I - Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), ao Liceu Araraquara;
- II - Cr\$39.792,60 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e sessenta centavos), ao Serviço de Caixas Escolares;
- III - Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à Escola Cristã da Congregação Franciscana;
- IV - Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à Escola D. Pedro II;
- V - Cr\$960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), à Escola São José;
- VI - Cr\$960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros), à Escola de Cultura Efeana;
- VII - Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), à Escola Técnica de Comércio de Araraquara;
- VIII - Cr\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), ao Serviço Educacional de Adultos;
- IX - Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), à Escola de Agrimensura de Araraquara;
- X - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à Representação de Araraquara, aos Jogos Abertos do Interior do Estado;
- XI - Cr\$54.000,00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros), à Guarda Auxiliar de Araraquara;
- XII - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Tiro de Guerra nº 6;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- XIII - Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à Junta de Alistamento Militar;
- XIV - Cr\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), aos Serviços de Incêndio e Salvação;
- XV - Cr\$3.100,00 (três mil e cem cruzeiros), à Secretaria Permanente das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo;
- XVI - Cr\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), ao Conservatório Dramático e Musical;
- XVII - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Núcleo de Belas Artes;
- XVIII - Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia;
- XIX - Cr\$20.700,00 (vinte mil e setecentos cruzeiros), amparo à Maternidade e Infância;
- XX - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Asilo de Mendicidade;
- XXI - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Sociedade de São Vicente de Paulo;
- XXII - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), ao Orfanato Nossa Senhora das Mercês;
- XXIII - Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à Indigentes;
- XXIV - Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Sociedade Portuguesa de Beneficência;
- XXV - Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Asilo-Colônia Aimorés de Baurú;
- XXVI - Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), à Legião Brasileira de Assistência;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de junho de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expe-
diente e Pessoal.-